DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6356/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/14082/2014
PROTOCOLO	:	1531130
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MECÂNICA BERLOFFA LTDA. – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE Nº 013/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA USO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E GABINETE DA PREFEITA (DEFESA CIVIL) DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 32.000,00

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA USO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E GABINETE DA PREFEITA (DEFESA CIVIL) DO MUNICÍPIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 034/2014 (peça 17), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº

013/2014, estando esta sob análise e sua formalização contratual, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 12.270.817/0001-69, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, e a empresa **MECÂNICA BERLOFFA LTDA. - ME,** CNPJ/MF nº 15.499.254/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antônio Berloffa, CPF nº 366.572.201-20, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º, 10, II, c/c os artigos 120, I e II, e 121, II, todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à contratação de serviços de mão de obra em veículos leves e pesados para uso da Gerência Municipal de Saúde, Gerência Municipal de Desenvolvimento Social, Gerência Municipal de Educação e Cultura, Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável e Gerência Municipal de Obras e Gabinete da Prefeita (Defesa Civil) do Município, com o contrato no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e vigência fixada da assinatura do presente contrato, sendo de: 15/4/2014 a 31/12/2014.

As Notas de Empenho nº 70/2014, nº 592/2014, nº 808/2014, nº 809/2014, nº 810/2014 e nº 811/2014, foram juntadas aos autos à peça 16, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Ocorreu à publicação do Extrato do Contrato em 25/4/2014 (peça 18) e a remessa dos documentos que constituem o processo se deu em 13/8/2014 (peça 1).

Em sua análise - ANA–2ICE–3153/2015 (peça 19), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 13/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 34/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 121, II, do Regimento Interno deste Tribunal aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de Dezembro de 2013, tendo em vista a observância dos preceitos legais que regem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR–MPC – GAB.6 DR.JAC-2382/2015 (peça 20), opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Conclusos vieram os autos para a decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa no exame do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 013/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 034/2014.

As Notas de Empenho, acima mencionadas, atenderam as determinações da Lei Federal nº 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

Deve ser ressaltado, que a publicação do extrato do contrato na data já destacada, obedeceu integralmente o prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, porém, o encaminhamento dos documentos que instruem o processo a esta Corte de Contas, não observou o prazo quinzenal previsto na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011, o que ocasionou um óbice de ordem formal, que não determinou prejuízo ao erário e a presente etapa contratual (formalização), incapaz de gerar uma decisão

irregular ao feito.

O procedimento licitatório, este seguiu rigorosamente os ditames do artigo 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, principalmente as redações do artigo 22, III, § 3º, que consolida a modalidade realizada e artigo 40, que prevê reserva de dotação orçamentária e exigências do edital licitatório, todos devidamente cumpridos, além disso, ocorreu a perfeita formalização do presente contrato, devido à execução das exigências legais dos artigos 60 e 61 do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e passo a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Carta-Convite nº 013/2014 e da Formalização do Contrato Administrativo nº 034/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS,** CNPJ/MF n° 12.270.817/0001-69, como Contratante, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana, CPF nº 707.119.761-04, e a empresa **MECÂNICA BERLOFFA LTDA. - ME,** CNPJ/MF nº 15.499.254/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antônio Berloffa, CPF nº 366.572.201-20, como Contratada;

2 - Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – Pela intimação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

É a decisão.

Publique-se o julgamento na forma do artigo 65 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2015.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator